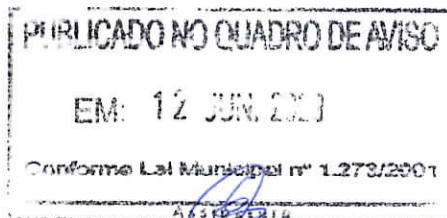


DECRETO Nº 1.653, DE 12 DE JUNHO DE 2023

“NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI PAULO GUSTAVO – PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL”



O **Prefeito Municipal de Porteirinha**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei complementar 195/2022, denominada Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, a “Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural”, composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

Cláudia Gomes Silva Oliveira Ribeiro

Maria Aparecida Martins

Angélica Aparecida Rocha Faria

Jhonnattah Jhoseffer Alexandre Silva

Pablo Santhiago Silva Santos

Helena Rosmaninho Alves Moreira Gonçalves

Rafael Moreira Gonçalves

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEIRINHA
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR PARA TODOS

Av. Presidente Vargas, 01, Centro - CEP: 39520.000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - FAX: (038) 3831-1644

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º --Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porteirinha-MG, 12 de junho de 2023.


Juraci Freire Martins
Prefeito Municipal

